4.2. REGIMENTO INTERNO

Para avançar com a definição do Marco Estrutural do Comitê é fundamental que tenhamos conhecimento de seu regimento interno, o qual foi aprovado em setembro de 2023 e atualmente apresenta a seguinte redação:

"REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TERRITORIALDE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Artigo 1º. O **COMITÊ TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL** institucionalizado em evento público no dia 21 de outubro de 2021, tem como objetivo formular e fazer executar as políticas de desenvolvimento econômico do Litoral Paranaense que é composto pelos seguintes municípios: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, doravante denominados TERRITÓRIO.

Artigo 2º. São atribuições do **COMITÊ TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL**:

I - Buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, instituições de ensino superior, associações empresariais, instituições financeiras e do terceiro setor, visando proposição de projetos e ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social por meio da melhoria do Ambiente de Negócios;

II - Propor diretrizes com vistas à geração de empregos, elevação dos níveis de renda da população, bem como ao desenvolvimento econômico do TERRITÓRIO;

III - Realizar estudos visando à identificação das potencialidades e vocação da economia do TERRITÓRIO;

IV - Identificar problemas e buscar soluções para a geração de emprego, fortalecimentoda economia e atração de investimentos;

V - Buscar parcerias para contratar serviços de instituições no âmbito público ou privado,para atender, quando necessário, seus objetivos;

VI - Firmar convênios, acordos, termos de cooperação e ajustes com instituiçõespúblicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII - Instituir Eixos Técnicos, para a realização de estudos, pareceres e análises dematérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

VIII - Identificar e divulgar as potencialidades econômicas do TERRITÓRIO, bem comodesenvolver diretrizes para a atração de investimentos;

IX - Formular propostas para o estabelecimento de políticas visando à atração de novosinvestimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

X - Divulgar as empresas e produtos do TERRITÓRIO, objetivando a abertura econquista de novos mercados;

XI - criar um sistema de informações, para orientar a tomada de decisões e a avaliaçãodas políticas de desenvolvimento econômico do TERRITÓRIO;

XII - trabalhar para o fortalecimento da aplicação dos capítulos da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Território do Litoral;

XIII – Fortalecer as pautas e ações de inovação desenvolvidas no Território do Litoral;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Artigo 3º. São atribuições dos Membros do Comitê:

I - Cumprir rigorosamente as disposições do presente regulamento;

II - Participar das discussões e consensos de deliberação, com poder de voto;

III - Estar presente em todas as reuniões;

IV - Integrar-se às missões, diretrizes e políticas do Comitê;

V - Trazer para o Comitê e/ou encaminhar para os devidos Eixos Técnicos, os assuntose problemas referentes ao seu respectivo município e/ou segmento.

Artigo 4º. O COMITÊ TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL ÉCOMPOSTO POR:

I – Mesa Diretora: formada pelo Presidente, Vice-Presidente;

II - Colegiado de Infraesturura

III – 05 Eixos Temáticos

IV – Conselho Consultivo, formado por todos os ex presidentes do Comitê que concluírem ao menos 2/3 de seu mandato;

V - Membros titulares;

VI - Um membro permanente do SEBRAE - PR indicado pela Instituição.

Parágrafo 1º. Os membros da Mesa Diretora deverão ser definidos nas primeiras sessões ordinárias do Comitê e terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para apenas um mandato.

Parágrafo 2º. A Presidência do Comitê deverá expedir edital convocando os membros,com pelo menos 30 dias de antecedência da data da eleição.

Parágrafo 3º. Podem inscrever-se como candidatos à mesa diretora qualquer um dos membros do Comitê.

Parágrafo 4º. A Presidência tem a função de fixar e controlar a execução das pautas das reuniões, o tempo de pronunciamento bem como o das votações.

Parágrafo 5º. Considerando que o Comitê é composto por represantes originários da Quádrupla Hélice, tanto a Presidência como a liderança de eixo poderão ser ocupadas por qualquer um de seus integrantes formais, independente de sua origem, desde que sejam eleitos pelos seus pares para a função.

Parágrafo 6º. Para candidatar-se ao cargo de Presidente do **COMITÊ TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL** ou de Líderes de Eixo, o postulante deverá manifestar formalmente sua vontade e ser eleito entre seus pares para assumir uma função na mesa diretora do **COMITÊ TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL.**

Parágrafo 7º. Caso o integrante da mesa diretora opte por participar do processo eleitoral para concorrer a cargo eleitivo tanto no poder executivo como legislativo em âmbito Municipal, Estadual ou Federal o mesmo deverá se licenciar de suas funções no comitê no período de 90 dias antes até 90 dias após o processo eleitoral.

Parágrafo 8º. Para alterar os parágrafos 5º e 6º do Artigo 4º, será necessáriochamamento específico em reunião extraordinária com dois terços de presença e aprovação dos integrantes do **COMITÊ TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL.**

Artigo 5º. São atribuições do Presidente:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com o estabelecido poreste Regimento;

III - Adotar todas as providências necessárias à execução dos projetos e estudosaprovados pelo Comitê;

IV – Representar o Comitê no âmbito municipal, estadual e federal, preferencialmente nomeando um

acompanhante que represente o eixo do tema a ser tratado;

V - Verificar e assegurar o cumprimento do Regimento Interno.

Parágrafo 1º. Quando o Presidente estiver ausente, caberá a condução da reunião aoVice-Presidente do Comitê.

Parágrafo 2º. Na ausência ou impossibilidade de condução das reuniões pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, assumirá a condução um dos Líderes de Eixo que voluntariamente se disponha.

Artigo 6º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses do período de março a novembro de cada ano, sendo a primeira reunião em março e a última em novembro e extraordinariamente quando for necessário, por convocação do Presidente, podendo esta reunião ser realizada em formato presencial, on line ou híbrida.

Parágrafo 1º. Cada reunião terá sua pauta de assuntos antecipadamente elaborada, devendo ser enviada a todos preferencialmente com 07 (sete) dias de antecedência dadata da reunião.

Parágrafo 2º. Juntamente com a pauta, deverão ser enviados os estudos e propostas a serem analisados e decididos.

Parágrafo 3º. As datas e horários das reuniões ordinárias serão objeto de planejamentoanual, devendo ser estabelecido um cronograma para o ano todo.

Parágrafo 4°. As presenças, o conteúdo das reuniões e as atas serão redigidas por membro do Comitê a ser designado.

Parágrafo 5º. Na ausência de convocação pelo Presidente, poderão ser autoconvocadas reuniões extraordinárias mediante assinatura de dois terços dos membros titulares, que, na ausência ou recusa do Presidente e Vice-Presidente, serãopresididas pelo mais idoso Líder de Eixo.

Parágrafo 6º. As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ser presenciais ou virtuais, por solicitação da presidência ou com a autorização de dois terços dos membros oficialmente empossados do **COMITÊ TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL.**

Artigo 7º. Das pautas das reuniões ordinárias constarão:

I - Leitura da ata da reunião anterior, decisões tomadas e o que foi executado (estudose projetos em andamento, andamento dos planos de ações de cada Eixo e outros assuntos considerados importantes ou relevantes);

II - Assuntos do dia: apresentação de estudos e projetos, prestação de contas sobre ações em andamento, apreciação, pareceres, pronunciamentos, deliberações e assuntos gerais.

Parágrafo 1º. A apresentação de estudos e projetos poderá ser feita por membros dosEixos.

Parágrafo 2º. No início de cada reunião, antecedendo a leitura da ata da reunião anterior, a pauta será aprovada, devendo os demais assuntos integrá-la.

Artigo 8º. Os locais para a realização das reuniões serão estabelecidos conforme a definição do próprio Comitê.

Artigo 9º. A instalação de reuniões e as deliberações do Comitê serão aprovadas, prioritariamente por consenso, e quando esse não for possível, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 1º. A deliberação e respectiva votação será aberta e devidamente registrada.

Parágrafo 2º. Os membros do Comitê terão direito a um voto por instituição em cada eixo.

Parágrafo 3º. O Presidente do Comitê ou na sua ausência quem estiver presidindo a reunião, votará apenas nas situações nas quais for necessário o desempate.

Parágrafo 4º. Somente terão direito a voto os membros que participaram da institucionalização, e/ou os que tenham recebido integralmente a metodologia ministrada pelo SEBRAE, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 deste regimento,mas poderão participar como ouvintes em todas as reuniões.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS EIXOS TÉCNICOS

Artigo 10. São objetivos dos Eixos Técnicos:

I - Levantar e propor, através de estudos e projetos, soluções para os problemas dedesenvolvimento de Território, em sintonia com as necessidades e aspirações regionais;

II - Traçar dentro do plano de desenvolvimento do Comitê, as metas para os projetospropostos;

III - Assessorar o Comitê nos estudos, análises e pareceres dos projetos e propostas;

IV - Analisar o potencial e a capacidade mercadológica do Território;

V - Acompanhar e orientar a expansão do mercado, zelando pela qualidade de vida dapopulação;

VI - Sempre que possível, identificar fontes de financiamento em nível municipal, estadual, federal e internacional para a elaboração e implantação dos projetos.

Artigo 11. São atribuições e Responsabilidades dos Eixos Técnicos:

I - Identificar assuntos, problemas, dificuldades e informações, referentes à áreaespecífica do Eixo Técnico;

II - Definir assuntos prioritários a serem abordados;

III - Elaborar o plano e o cronograma anual de trabalho e submeter a aprovação doComitê;

IV - Propor estudos e projetos para a solução dos problemas levantados;

V - Priorizar, de acordo com os objetivos e atribuições do Comitê e com as diretrizes epolíticas por ele definidas, a realização de estudos e projetos em sua área específica;

VI - Alimentar o Comitê, enviando estudos e projetos devidamente discutidos, aprovados e com pareceres técnicos;

VII - Definir e viabilizar juntamente com a Mesa Diretora a elaboração, execução, implantação e acompanhamento dos projetos.

Artigo 12. É de responsabilidade dos membros das Eixos Técnicos:

I - Ser um elo entre as definições do Comitê/Eixo Técnico e levar os temas para asdiscussões nas entidades;

II - Estar sempre integrado e visando a missão do Comitê;

III - Observar o Regimento Interno;

IV - Apresentar ao Comitê os assuntos do seu segmento;

V- Exercer o direito de voto no Eixo.

Artigo 13. Os Eixos Técnicos têm a função básica de assessoramento do Comitê na definição de estudos e projetos para deliberação.

Artigo 14. Os Eixos Técnicos funcionarão dentro da seguinte estrutura:

I – Líder do Eixo: composta a partir do consenso entre os respectivos membros do Comitê;

II - Eixo composto pelos demais membros do Comitê que se dispuserem a participar doeixo.

Parágrafo 1º. Os membros do Comitê poderão participar das reuniões de todos os EixosTécnicos, sendo que os que não forem membros daquele eixo específico, não terão direito a voto nas deliberações ali tomadas..

Parágrafo 2º. Convidados poderão participar das reuniões, desde haja solicitaçãoformal que deverá ser apresentada e aprovada pelo Eixo.

Parágrafo 3º. A solicitação para participar deverá ser obrigatoriamente formulada porescrito.

Artigo 15. São atribuições dos Líderes dos Eixos Técnicos:

I - Convocar os membros do Eixo para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Coordenar as reuniões e cumprir suas pautas;

III - Elaborar e divulgar antecipadamente a pauta da reunião;

IV - Aprovar atas das reuniões;

V - Encaminhar estudos e propostas ao Comitê;

VI - Incentivar os membros à participação;

VII - Cumprir rigorosamente as regras do Regimento Interno;

VIII - Centralizar as informações do Eixo Técnico e manter arquivos de planejamentoatualizados;

IX - Buscar a integração com outros Eixos;

X – O canal oficial de comunicação do Eixo será escolhido pelo mesmo.

Parágrafo único. O Lider de cada eixo deverá ser indicado pelos seus pares dentro do próprio eixo e serem validados em plenária.

Artigo 16. As pautas das reuniões ordinárias dos Eixos Técnicos deverão seguirbasicamente a seguinte sequência:

I - Leitura da ata da reunião anterior e aprovação;

II - Apresentação de estudos e projetos, propostas, e deliberações com definição daforma final de apresentação para o Comitê;

III - Apresentação de propostas por membros externos (integrantes do Comitê, membrosde outros Eixos e convidados);

IV - Assuntos gerais.

Parágrafo Único. Todas as reuniões realizadas serão registradas em Atas.

Artigo 17. Conforme Estabelece o artigo 4º do presente regimento interno o Comitê contará com um Colegiado de Infraestrutura que tem como atribuição a atuação transversal entre os eixos temáticos com a competência de dar subsídio e suporte para os eixos dentro de suas esferas de atuação, sempre que os mesmos demandem de questões de infraestrutura para o atingimento de sus objetivos.

Parágrafo Primeiro. Conforme estabelece o inciso III do artigo 4º ficam instituídos 5 (cinco) eixos temáticos com as seguintes atribuíções, a saber:

I. Eixo de Turismo, com competência de debater e fomentar a temática de Turismo e a Temática de Associativismo no Território;

II. Eixo de Educação Empreendedora, com competência de debater e fomentar a temática da Cultura Empreendedora e do Empreendedorismo em Geral no Território;

III. Eixo de Compras Públicas, com a competência de debater e fomentar a temática das acesso à mercados e acesso às compras no Território;

IV. Eixo de Inovação, com a competência de debater e fomentar a temática da inovação e a temática do acesso ao crédito no Território;

V. Eixo de Gestão Governamental, com a competência de debater e fomentar a temática da sinplificação e desburocratização e a temática das políticas públicas para desenvolvimento do ambiente no Território.

Parágrafo Segundo. O trabalho dos eixos temáticos serão complementares sempre com o objetivo de fortalecer as ações previstas nos capítulos da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Artigo 18. Os Eixos Técnicos se reunirão conforme a demanda de assuntos, projetos e ações pertinentes às suas áreas de atuação, preferencialmente, pelo menos 01 (uma) vez a cada dois meses, em reuniões ordinárias, no período de março a novembro de cada ano, sendo a primeira reunião em abril e a última em outubro, podendo esta reunião ser realizada em formato presencial, on line ou híbrida.

Artigo 19. Os Eixos Técnicos poderão se reunir extraordinariamente, conforme a sua necessidade, mediante convocação do Líder de Eixo.

Artigo 20. Os Eixos Técnicos deverão submeter os resultados de suas atividades ao Comitê, que adotará as providências cabíveis em cada caso.

Parágrafo Único. No caso de o Eixo Técnico não cumprir o disposto no *caput* deste artigo, o Comitê deverá:

I - Redirecioná-lo, mudando sua temática;

II - Reavaliar a sua necessidade;

III - Adotar outras medidas para efetivar seu funcionamento;

IV - Propor sua extinção.

CAPÍTULO IV

DA INCLUSÃO DE PARTICIPANTES NO COMITÊ E NOS EIXOS TÉCNICOS

Artigo 21. Serão considerados aptos a participarem do Comitê, aqueles que cumulativamente preencherem os seguintes requisitos:

I - Se destaquem dentro da sua comunidade, ou que sejam indicados por comunidadesou associações com sede no TERRITÓRIO;

II - Sejam reconhecidos através de entrevista qualitativa realizada pelo SEBRAE;

III – Participem integralmente do repasse de metodologia voltada ao desenvolvimento de lideranças validada pelo SEBRAE paracomporem o **COMITÊ TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL.**

Parágrafo Único. Caso não tenham completado a capacitação referida no inciso III deste artigo, poderão participar como ouvintes e, em treinamento futuro, completá-la para terem direito a voto junto ao **COMITÊ TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL.**

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ E DOS EIXOS TÉCNICOS

Artigo 22. Será causa para exclusão automaticamente de suas funções, os representantes do Comitê ou dos Eixos Técnicos que:

I - Faltarem, sem justificativa, três vezes consecutivas às reuniões do Comitê;

II - Faltarem, sem justificativa, alternadamente, por pelo menos seis vezes, dentro do mesmo ano, considerando o ano calendário entre 01 de janeiro e 31 de dezembro, às reuniões do Comitê.

CAPÍTULO VI

DOS ESTUDOS E PROJETOS

Artigo 23. As propostas relativas a estudos e projetos deverão ser sempre apresentadas e encaminhadas em reunião para a Presidência e Eixos Técnicos, com odevido parecer, para análise e deliberação do Comitê.

Artigo 24. Preferencialmente os estudos e projetos poderão ser realizados pela equipedo Eixo Técnico, levando-se em consideração a capacidade técnica da equipe, a disponibilidade de tempo e a viabilidade financeira.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25. O presente Regimento poderá sofrer alterações mediante aprovação de maioria simples do Comitê, em reunião convocada especificamente para este fim.

Artigo 26. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo **COMITÊ TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL.”**